

Classificação Indicativa: uma forma de Censura?¹

Por Cláudia Mogadouro

Será que após a tradição autoritária da censura, nós adquirimos discernimento para decidir o que as crianças devem assistir?

Após a ditadura militar, a censura permanece em nosso imaginário

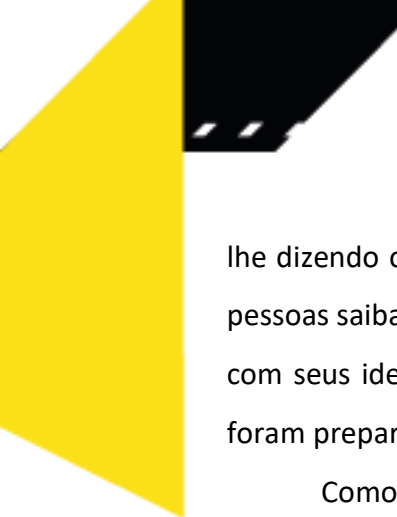
Nos artigos anteriores, tratamos da censura ao cinema brasileiro desde os primórdios do século XX até a ditadura militar, destacando as nuances desse período de autoritarismo: os primeiros anos de resistência, os anos de chumbo e, por último, a fase chamada de distensão. O cinema esteve entre as produções culturais mais perseguidas pela censura, justamente por ser formador em potencial. A censura causou muitos danos, uma vez que a produção cinematográfica é uma indústria dispendiosa. Não foram raras as vezes em que um diretor colocava muitos recursos em um filme e ele era totalmente censurado, causando a falência da produtora e a interrupção da carreira do diretor. Por medo disso, quantos filmes deixaram de ser feitos? A censura rigorosa abortava as ideias mais criativas antes mesmo delas chegarem à fase de produção.

Ao final da ditadura, tivemos a constituinte de 1988, que extinguiu todo e qualquer tipo de censura. A opção para controle das produções audiovisuais seguiria a tendência mundial da classificação etária, isto é, um órgão regulador classificaria a produção indicando aos responsáveis a idade mínima do espectador. Em 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerado bastante avançado internacionalmente, no que tange a defesa dos direitos humanos das crianças e jovens. Criou-se, então, o sistema de classificação indicativa à produção audiovisual, especialmente filmes para o cinema e televisão².

Um dos questionamentos a se fazer é sobre a tradição autoritária tão cristalizada em nossa cultura, isto é, o hábito construído ao longo dos séculos de uma ordem, vinda de cima,

¹ Artigo escrito para o Portal Net educação em junho de 2014

² Estendida posteriormente para games;



lhe dizendo o que pensar, o que ver, ouvir, dizer. Tal hábito hoje é um entrave para que as pessoas saibam exercer verdadeiramente a sua cidadania, o seu direito de escolha, de acordo com seus ideais e valores. A pergunta que fazemos, por enquanto, é se os adultos de hoje foram preparados para ter esse discernimento sobre uma obra audiovisual.

Como fomos acostumados ao controle da censura, os adultos supõem que só será exibido – na TV ou no cinema – as produções “autorizadas”. Se algum programa exceder aos limites do que a nossa cultura considera moralmente aceitável, a tendência é pedir CENSURA. Não fomos acostumados a trocar de canal ou desligar o aparelho de TV ou, no caso do cinema, sair da sala de exibição. A proibição daquilo que me causa estranhamento faz parte da nossa cultura. A grande questão é que o que é moralmente aceitável é muito subjetivo, variável de acordo com os valores de cada pessoa ou família.

Recentemente, o filme *A Serbian Film – Terror sem Limites*, dirigido pelo sérvio Srdjan Spasojevic foi censurado no Rio de Janeiro, tendo em seguida, recebido a sentença de um juiz federal de Minas Gerais que proibia sua exibição em todo o território nacional. O filme gerou controvérsia por apresentar uma cena em que há simulação de abuso sexual envolvendo um recém-nascido. Em janeiro de 2012, o juiz federal Ricardo Machado Rabelo, proferiu uma sentença liberando o filme. Abaixo, um trecho da sentença que demonstra esclarecimento quanto ao direito do cidadão de assumir a responsabilidade pela escolha das obras que deseja assistir:

Uma palavra final: vi o filme. Do início ao fim. O filme é realmente muito forte. Verdaderamente impactante. O enredo é crudelíssimo. Se é arte eu não sei. Pode ser para alguns, para outros não. O que sei, contudo, é que se estivesse no cinema teria me levantado e ido embora. No entanto, como juiz, não posso ser o seu censor no território nacional, como me diz a Constituição Federal. Aliás, o que me garante a Carta Constitucional – não apenas a mim, mas a todo brasileiro - é o direito de me indignar, de recusar a vê-lo ou até mesmo o direito de me levantar e deixar a sala de sessão, levando comigo as minhas conclusões e convicções acerca da natureza humana, suas dimensões, limites e idiossincrasias. Aprendi com o desassossegado Fernando Pessoa “Porque eu sou do tamanho do que vejo e não do tamanho da minha altura” (Livro do Desassossego, de Fernando Pessoa, Cia das Letras, 2012, p. 82). Fica, assim, desde já liberada a exibição do filme “A Serbian Film” no Brasil, como permite e autoriza a Constituição Federal.

A nota do juiz Ricardo Machado Rabelo contribui para o amadurecimento da reflexão sobre o que é liberdade de expressão no cinema, pois entende que o estado não deve tutelar o cidadão e, sim, informá-lo basicamente sobre a temática do filme, deixando a seu critério se

quer ou não assistir às cenas que ele mesmo considera fortes. O juiz trata o cidadão como uma pessoa adulta e autônoma, que não precisa ser defendida pelo estado.

Um desafio da classificação indicativa: como saber o impacto de uma produção audiovisual?

O órgão responsável pelos critérios da classificação indicativa é o Ministério da Justiça. A ideia desse controle não é de censura, mas de orientação aos pais e responsáveis sobre o conteúdo das produções que estão sendo veiculadas. Teoricamente, cabe aos adultos o julgamento se determinado produto audiovisual é adequado para a criança ou adolescente sob a sua responsabilidade. Em um primeiro momento, a classificação indicativa apenas relacionava a faixa etária ao horário de exibição do programa na TV, no entanto, ao longo dos últimos anos, esse sistema vem sendo aprimorado, buscando-se uma forma de mensurar (quanti e qualitativamente) cenas que poderiam trazer malefícios à formação dos menores de idade.

A mensuração **quantitativa** se relaciona ao número de cenas envolvendo violência, sexo e drogas. Tal abordagem é muito influenciada pelas pesquisas norte-americanas, que tentam medir o “impacto” de uma obra no espectador, entendendo que o número de tiros que uma criança assiste pode torná-la mais ou menos violenta no futuro. O mesmo princípio vale para cenas com presença de sexo e drogas. Seguindo essa lógica, é comum existir na TV programas “politicamente corretos”, dirigidos a adolescentes, que não exibem, por exemplo, menores de 18 anos consumindo bebida alcoólica. A omissão do problema, com medo do “mau exemplo”, acaba impedindo a abordagem do problema. No entanto, sabe-se que só vem aumentando o consumo de álcool entre os adolescentes e seria bastante educativo que alguma emissora problematizasse a questão, inclusive em programas ficcionais.

O controle **qualitativo** para a classificação indicativa busca considerar o contexto em que drogas, sexo e violência aparecem na obra audiovisual. Por exemplo, se há uma cena no filme ou da novela que envolve consumo de drogas, há que se perguntar: há glamourização do uso da droga ou premiação do traficante? Em que contexto da trama a cena se situa? Há banalização das cenas de sexo? Há incentivo a essa banalização? Nesse caso, a proposta atual do Ministério da Justiça demonstra avanço, pois considera que o espectador pode ser crítico.

Seria maior o avanço se pudessem ser realizadas pesquisas de recepção entre crianças e jovens. Tais pesquisas, realizadas por universidades, mostram que mais importante que o produto audiovisual, é a **mediação** que envolve essa criança ou adolescente. Uma criança que está exposta a programas e filmes sem qualquer mediação de educadores (que podem ser os pais, os avós, o irmão, a babá ou os professores) está muito mais sujeita aos interesses do

mercado cultural. Uma criança que interage não apenas com a mídia, mas também com outras instâncias educativas, pode desenvolver uma leitura crítica do audiovisual. Nesse caso, a classificação indicativa faz mais sentido, pois os cidadãos aprendem a se posicionar diante do que lhe é apresentado.

A Classificação Indicativa – a quem cabe o controle?

O processo ainda está inacabado. Há contradições como o fato da classificação indicativa valer para filmes, ficção televisiva e games. Para os programas de TV ao vivo, o Ministério da Justiça acredita na responsabilidade das emissoras, promovendo um leve monitoramento. Nos programas jornalísticos, considerados informativos, não há qualquer controle. Enquanto há uma preocupação, às vezes excessiva com questões morais e cenas sensuais nas telenovelas noturnas, são veiculados à tarde jornais sensacionalistas, que apregoam violência e a justiça com as próprias mãos, com flagrante desrespeito aos direitos humanos.

Nos EUA, a classificação indicativa de filmes não é exercida pelo Estado e, sim, pela *Motion Picture Association of America*, ou MPAA, entidade sem fins lucrativos, constituída para defender os interesses dos maiores estúdios estadunidenses³. Dentro dos critérios da MPAA, um filme pode ser classificado livre para todos os públicos, ou com sugestão de acompanhamento dos pais para crianças abaixo de 13 anos, ou restrito (quando o conteúdo é considerado inteiramente adulto). Neste caso, uma criança ou adolescente que ainda não tenha 17 anos só pode assistir ao filme no cinema se acompanhado dos pais. Para a classificação indicativa de séries e filmes exibidos na TV, o órgão responsável é o *TV Parental Guidelines* (TV-PG), que dá orientações aos pais quanto ao conteúdo dos programas.

Seria interessante um sistema assim no Brasil? Como seria delegarmos a classificação indicativa ao mercado cultural? No caso das emissoras de rádio e televisão, os exibidores obtêm concessões públicas, portanto, eles têm responsabilidade social sobre sua programação, devendo seguir a constituição do país e, teoricamente, contribuir para a educação da sociedade. A quem caberia, então, a escolha da programação e a decisão da classificação indicativa: à sociedade civil, ao estado ou aos empresários do mercado cultural?

Vamos a um exemplo: quando acontece algum crime no país envolvendo crianças, obviamente tomando o país de emoção, as emissoras de TV, especialmente os programas sensacionalistas já citados, bombardeiam os espectadores dias e dias com notícias sobre o crime, muitas vezes sem nenhuma fundamentação jurídica e com explicitação de detalhes. Será que os

³ Entre os membros estão representantes da Buena Vista Pictures (que pertence à Disney), Sony Pictures, Paramount Pictures, a Viacom, A 20th Century Fox, a Universal Studios e a Warner Bros.

pais pensam sobre a carga ideológica desses programas que são, via de regra, assistidos por crianças bem pequenas?

Será que os adultos educadores (todos os que têm alguma criança ou adolescente sob sua responsabilidade) têm o hábito de refletir sobre os valores que são transmitidos nos programas (filmes, novelas, telejornais) e se esses valores são os mesmos que eles pretendem transmitir aos seus filhos? E se são diferentes, como promover uma discussão de maneira que aquela experiência seja criativa?

Sobre os filmes, mundialmente as produtoras cinematográficas lutam muito para que a classificação indicativa seja a mais baixa possível, pois sua determinação é decisiva para os lucros da indústria do cinema. Pesquisas vêm revelando que o nível de violência nos filmes e games vem aumentando, porque os critérios de classificação indicativa têm sido mais permissivos nesse quesito, o que não se repete em filmes que apresentem cenas consideradas sensuais. É bom lembrar também que atualmente as crianças podem perfeitamente baixar filmes na internet, a qualquer horário do dia, a não ser que estejam sendo supervisionadas por adultos.

Tudo isso nos faz pensar sobre a eficiência ou pertinência da classificação indicativa. Os critérios do que pode ser nocivo à formação dos menores variam muito e dependem dos interesses de quem os define. O ideal é que a sociedade civil participe desses critérios, de forma que a cultura local e seus valores sejam as balizas para essa classificação e que a cidadania seja conscientemente exercida.

Saiba Mais:

Consulte o Estatuto da Criança e do Adolescente:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>

Aqui estão as mais recentes orientações do Ministério da Justiça sobre a Classificação Indicativa, publicadas em 2018:

<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>